



## PORTARIA 002°/2021/DPMG/COMARCA DE IBIRITÉ

*Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial na Defensoria Pública de Ibirité a partir de 26/02/2021.*

**A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE IBIRITÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e VIII da LC 65/03,  
**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** que Ibirité foi regredido no plano de retomada das atividades, passando da “onda amarela” para “onda vermelha”, sendo classificada como grau de risco vermelho, de acordo com os parâmetros do plano “Minas Consciente”;

**CONSIDERANDO** que diante de tal situação foi expedida, pela direção do Foro da Comarca de Ibirité, Portaria suspendendo o atendimento ao público e demais providências;

**CONSIDERANDO** que o aumento diário dos números de casos de COVID-19, em Ibirité, bem como a taxa de ocupação dos leitos clínicos e de UTI, no hospital da cidade;

**CONSIDERANDO**, sobretudo, a necessidade de dar continuidade à prestação de serviço público de qualidade prestado pela Defensoria de Ibirité, mas também garantir a proteção dos Defensores, servidores, estagiários e da população;

**CONSIDERANDO** a orientação recebida do Gabinete da DPMG.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Suspender todo e qualquer atendimento presencial na Defensoria Pública de Ibirité, a partir de 26/02/2021, com fulcro no artigo 25 da Resolução Conjunta DPG/CGDPMG n° 12/2020, ressalvados os casos excepcionais e de urgências, em que a necessidade de atendimento presencial será avaliada, caso a caso, pelo Defensor Público responsável e pela Coordenação Local; bem como os excluídos digitais, nos termos do artigo 15, §1º da Resolução acima mencionada;

**Art. 2º.** Os atendimentos continuarão de forma regular, mas **EXCLUSIVAMENTE** de forma remota, mediante e-mail institucional e contato telefônico, já



afixados na portaria da Defensoria de Ibirité, assim como a entrega de documentos, que deverão ser fornecidos EXCLUSIVAMENTE por meio digital e postal;

**Art. 3º.** Os casos omissos, excepcionais ou de dúvidas serão analisados pelo Defensor responsável pelo atendimento, pela Coordenação local, Corregedoria da DPMG e o Gabinete da DPMG;

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor em 26/02/2021, e tem validade até que haja o avanço positivo no plano de metas ou ulterior determinação.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete e à Corregedoria da DPMG.

Ibirité, 25 de fevereiro de 2021.

*Filipe Benjamim Gomes Pereira*

*Coordenador Local*

*Defensor Público*

*Madep: 898*